Contrato nº. 020/2016
Pregão Presencial nº. 002/2016
Processo Administrativo nº. 003/2016

Contrato para a locação de fechamento de palco e gradil, para as festividades carnavalescas do Município, que entre si celebram o Município de Guaranésia e a empresa **R.DE S. ALVES-ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA,** Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaranésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF n° 012.582.906-00, através **DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO,** neste ato representado por seu diretor, Sr. Alberto Cláudio Emiliano, portador do CPF/MF nº. 606.917.946-34 e RG nº. 16.421.353 (SSPMG), e do outro lado a empresa **R.DE S. ALVES-ME**, estabelecida na Rua José Augusto Garcia, nº 1.121, Parque Progresso, Franca/SP, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.722.678/0001-52, representada pelo Senhor Rodrigo de Souza Alves, solteiro, brasileiro, residente e domiciliado em Franca/SP, portador RG n.° 41.635.40-1 e do CPF n.° 366.395.008-50, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. <u>DO OBJETO</u>. Locação de fechamento de palco e gradil, para as festividades carnavalescas do Município, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. <u>DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO</u>. Os bens locados serão para utilização entre os dias 05 e 09 de fevereiro, nas praças centrais da cidade de Guaranésia.

2.1. A proposta deverá contemplar o preço para os 05 dias de locação.

2.2. O plano de montagem, manutenção e desmontagem deverá ser observado rigorosamente, conforme segue:

Gradil e Fechamento:

→ montado até as 18 horas do dia 04/02/2016;

→ desmontado até as 12 horas do dia 10/02/2016.

3. <u>DO PREÇO</u>. A contratante pagará à contratada pelo item 01 o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e pelo item 02 o valor de R$ 2.960,00 (dois mil novecentos e sessenta reais), perfazendo o total de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

4. <u>DO PAGAMENTO</u>. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal de Serviço, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo ao diretor requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei. **Com depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 0053-1, Conta Corrente nº 60575-1**.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal de Serviço o **<u>Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal</u>** e a **<u>Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais</u>.**

5. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

- Manut. Ativ. Festas tradicionais – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica 028001133920471206 5/33903999-346.

6. <u>DAS OBRIGAÇÕES</u>.

6.1. **Do Município.**

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira, quarta e quinta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar os serviços, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. **Da contratada.**

6.2.1. Manter as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

6.2.2. Manter na execução dos serviços pessoal especializado e uniformizado, responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes da contratação, encargos, salários, impostos, carga e descarga dos equipamentos, transporte, alimentação do pessoal de apoio, hospedagem, etc.

6.2.3. Manter um responsável na realização dos serviços, nos termos do edital e do contrato.

6.2.4. Responsabilizar-se pela observância de todas as condições de apoio para o bom desempenho das festividades.

6.2.5. Fornecer a ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), acompanhada do respectivo laudo, dos itens de 01 a 05, devidamente paga e assinada por profissional responsável em até 48 (quarenta e oito) horas após a assinatura deste instrumento.

6.2.6. Não terceirizar as locações.

7. <u>DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO</u>. Compete ao diretor do departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. <u>DAS ALTERAÇÕES</u>. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua assinatura e se encerrará em 30 de abril de 2016, com a liquidação da respectiva nota de empenho, (art. 62 *caput* da Lei 8.666/93), podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da lei 8.666/93.

10. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

11. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o locador ficará sujeito às seguintes sanções:

11.1.1. **Advertência** (art. 87, I da Lei 8.666/93), notificando o prestador do serviço sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e adoção das medidas para correção.

11.1.2. **Multa** (art. 87, II da Lei 8.666/93), calculada sobre o valor do serviço não realizado ou prestado com atraso; pelo serviço prestado com vícios que comprometa ou torne inviável a prestação do serviço, ou fora das especificações contratadas observados os seguintes limites:

a) **um por cento**, até dez minutos de atraso;

b) **dez por cento**, entre dez e trinta minutos de atraso;

c) **vinte por cento**, pelo atraso superior a trinta minutos;

d) **trinta por cento**, pela não prestação do serviço.

11.1.3. **Suspensão temporária** (art. 87, III da Lei 8.666/93), de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de dois anos.

11.1.4. **Declaração de inidoneidade** (art. 87, inc. IV da Lei nº. 8.666/93) para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida sua reabilitação.

11.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

11.3. A quantia correspondente a multa aplicada deverá ser recolhida em cinco dias contados da notificação, sob pena de ser descontada da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

110.4. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

14. <u>DO FORO</u>. As partes elegem o foro da Comarca de Guaranésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaranésia, 29 de janeiro de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Alberto Cláudio Emiliano
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Rodrigo de Souza Alves
R.de S. Alves-ME
Contratado
Representante Legal

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

Anexo I do Contrato nº. 020/2016

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
1.	**GRADIL PARA CERCAMENTO:** grade para proteção, com encaixes laterais, sem pontos de ferrugem, pintura nova na cor alumínio/cinza claro, medindo 1,20 m de altura x 2,00 de comprimento.	locação por metro linear	200	10,00	2.000,00	R.de S.Alves-ME
2.	**FECHAMENTO PARA PALCO:** em chapa metálica lisa, com ponta de lança, sem pontos de ferrugem, pintura nova na cor alumínio/cinza claro medindo 2,20 m de altura.	locação por metro linear	200	14,80	2.960,00	R.de S.Alves-ME

Praça Rui Barbosa, nº 40, Centro, CEP 37810-000, Guaranésia – MG
Fone / Fax : (35)3555-3556/1200
Endereço eletrônico: www.prefguaranesia.mg.gov.br / E-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br